

Lei, serem verdadeiras as informações prestadas abaixo, sabedor de que o uso inadequado ou irregular do mesmo ensejará as sanções previstas na Lei.

Rua: _____ nº _____ Complemento: _____
 Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____

LINHA(S) DE ÔNIBUS QUE SERVE(M) O PERCURSO,
 EXCLUINDO OS SELETIVOS E ESPECIAIS
 Empresa de transporte municipal e/ou intermunicipal:

_____(local), _____ de _____

Assinatura

EDITAL N° 014/2010

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 62, c/c o art. 15, inciso II, todos da Lei nº 8.625 de 12.02.93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, torna público que se encontra vaga a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE**, de Entrância Final, em face da remoção da Dra. Delma Longo dos Santos Mendes - Promotora de Justiça de Entrância Intermediária, para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Eusébio, em 04/05/2010.

CONSIDERANDO que a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE** foi elevada da Entrância Intermediária para

a Entrância Final, no âmbito da Estrutura Organizacional do Ministério Público do Estado do Ceará, mediante Lei n.º 14.435/2009, de 06/08/2009, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 150, de 13/08/2009, verifica-se a necessidade de classificar a citada Promotoria de Justiça em sua atual Entrância;

CONSIDERANDO, AINDA, que a última classificação na Entrância Final foi a 28ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza, classificada pelo critério de Antiguidade, ofertada para promoção por Antiguidade, mediante Edital n.º 151/2010, de 23/12/2009, publicada no Diário da Justiça do Estado n.º 030, de 12/02/2010.

Em obediência à exigência contida no art. 93, inciso II, da Constituição Federal, com nova redação da Emenda Constitucional nº 45 e do art. 134 c/c o art. 136, da Lei Complementar n.º 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE**, fica classificada pelo critério de Merecimento, sendo ofertada primeiramente para **REMOÇÃO** pelo **CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE**, em observância ao mesmo princípio da alternância.

Os Promotores de Justiça de **Entrância Final**, interessados na **REMOÇÃO** e que atendam as exigências pertinentes, deverão manifestar-se por escrito, no **prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste, no Diário da Justiça.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 18 de maio de 2010. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (*Maria do Socorro Brito Guimarães*) Secretária dos Órgãos Colegiado. VISTO: (*Maria do Perpétuo Socorro França Pinto*) Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

* * * *

Editado e impresso no DGED - Divisão de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



NÚCLEO DE CRIAÇÕES:

WELLINGTON Forte M. Filho

Manoel ERNÓGENES Montenegro Silva

Francisco GLAYDSON do Nascimento

José RAIMUNDO Rodrigues Maia

Maria VILANI de Vasconcelos

SETOR DE IMPRESSÃO:

GERMANO Marques dos Santos

Francisco NICÉLIO Cavalcante Mota

ROBERTO Severiano Bomfim

HARIMILTON Gonçalves Vieira

COORDENADORA: CONCEIÇÃO de Maria C. P. Linhares